



Prefeitura Municipal da Gameleira

C. C. G. 11.343.902/0001-47
Rua 13 de Dezembro, S/N

LEI Nº 836/91

EMENTA: autoriza concessão de abono aos Servidores Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Serão mantidos os mesmos abonos salariais para os Servidores Públicos do Município, nos mesmos valores e proporções ao mês de outubro passado, para vigorar no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 29 de novembro de 1991

Maria José dos Santos
PREFEITA-

a) Maria José dos Santos-